

Aviso de contumácia n.º 6586/2005 — AP. — O Dr. Joaquim Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 315/03.6PDSNT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Sandro Roberto Fernandes Pina, filho de João Alberto Gomes de Pina e de Maria Livramento Fernandes, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 23 de Junho de 1980, solteiro, titular do passaporte n.º IO14590, com domicílio na Rua do Abade Faria, lote 46, 2.º B, Mercês, 2725-000 Mem Martins, o qual foi em 8 de Julho de 2004, por sentença condenado na pena de 70 dias de multa, à taxa diária de 3 euros, o que perfaz a multa de 210 euros, a que corresponderão, sendo caso disso, 46 dias de prisão subsidiária, pela prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 13 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Abril de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda a proibição de o arguido movimentar quaisquer contas bancárias.

19 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Joaquim Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino*.

Aviso de contumácia n.º 6587/2005 — AP. — O Dr. António Correia Gomes, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 512/00.6TASNT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Cláudio Ricardo de Faria Galdes, filho de Octávio Manuel da Silva Galdes e de Elsa Maria Brito Dias de Faria Galdes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Setembro de 1977, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10999946, com domicílio na Rua do Professor Veiga Beirão, 29, 2.º C, 1700-318 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Maio de 2000, por despacho de 20 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Joaquim Correia Gomes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Sousa*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 6588/2005 — AP. — A Dr.ª Dora Dinis, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10/00.8TASNT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Luciano de Almeida Ramos, filho de Afonso Ramos e de Paula Soares de Almeida, natural de Cabo Verde, nascido em 27 de Dezembro de 1970, solteiro, operário, artífice e trabalhador similar, titular do bilhete de identidade n.º 16095887, com domicílio na Urbanização Camarária Casal de Cambra, lote 10, 9.º, direito, 2745-000 Casal de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1 do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma.

18 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Dora Dinis*. — A Oficial de Justiça, *Maria Graça Gomes*.

Aviso de contumácia n.º 6589/2005 — AP. — A Dr.ª Dora Dinis, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular),

n.º 166/01.2TBSNT, pendente neste Tribunal, contra o arguido Luís Carlos de Almeida Fernandes, filho de António Fernandes e de Elisabete Capitão de Almeida Fernandes, nascido em 20 de Fevereiro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10416870, com domicílio na Praça da Cidade do Omura, 22, 4.ª, cave, direita, Casal do Cotão, 2735-000 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico para consumo (estupefacientes), previsto e punido pelo artigo 40.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 1 de Maio de 1998, por despacho de 15 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

19 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Dora Dinis*. — A Oficial de Justiça, *Maria Graça Gomes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TABUAÇO

Aviso de contumácia n.º 6590/2005 — AP. — O Dr. Paulo Mota, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tabuaço, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 33/98.5TBTBC (ex-processo n.º 22/1999), pendente neste Tribunal, contra a arguida Júlia Maria Ferreira Almeida, filha de José Santos Pinto de Almeida e de Maria Adosinda Pina Ferreira, natural de Cimbres, Armamar, nascida em 13 de Setembro de 1974, solteira, doméstica, titular do bilhete de identidade n.º 12340784, com domicílio na Rua dos Heróis do Ultramar, 682, rés-do-chão, direita, traseiras, Vilar do Andorinho, 4430-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Outubro de 1998, por despacho de 5 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por a arguida ser submetida a medida de coacção.

8 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Paulo Mota*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Manuel Machado*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TAVIRA

Aviso de contumácia n.º 6591/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Mónica C. Mendonça Pavão, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 228/02.9PATVR, pendente neste Tribunal, contra o arguido João do Nascimento Gonçalves, filho de José do Nascimento Gonçalves e de Joaquina da Conceição, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Fevereiro de 1932, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6410734, com domicílio na Travessa do Forno, 8, 8800-000 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação de domicílio, previsto e punido pelo artigo 190.º, n.ºs 1 e 3 do Código Penal, praticado em data indeterminada, mas situada entre Maio e o início de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Mónica C. Mendonça Pavão*. — A Oficial de Justiça, *Noélia Guerreiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Aviso de contumácia n.º 6592/2005 — AP. — A Dr.ª Fernanda Wilson, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 285/02.8PBTMR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Francisco dos Reis Nascimento, filho de Francisco Júlio Morito e de Maria Julieta dos Reis Nascimento, natural de São João Batista, Tomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Dezembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 123061490, com domicílio no Largo do Flecheiro, 11, Tomar, 2300, Tomar,